

homologação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00190. Edital: 13/09/2010 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: Praça Vinte de Setembro, nº 455; ou Praça José Bonifácio nº 1 Centro - PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

DENISE BONOW
Diretora

(SIDE - 10/09/2010) 158126-26436-2010NE000003

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2010

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução do Bloco 17 e reforma do Bloco 11 do Campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, situado à Rua General Balbão nº 81, na cidade de Charqueadas/RS. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/09/2010 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: Praça Vinte de Setembro, 455 ou Praça José Bonifácio, nº 01. Centro - PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: 07/10/2010 às 09h00. Endereço: Praça José Bonifácio, nº 01 Centro - PELOTAS - RS. Informações Gerais: O edital está disponível no site www.comprasnet.gov.br e o Projeto Básico, as plantas e demais especificações técnicas podem ser obtidas no site www.ifsul.edu.br.

FABIANE KONRAD REDIESS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDE - 10/09/2010) 158126-26436-2010NE000003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO CAMPUS UBERABA DIREÇÃO GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição material suímo, laboratorial, expediente e de proteção e segurança. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 13/09/2010 de 08h30 às 10h30 e de 13h às 15h30. ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 770 São Benedito - UBERABA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2010 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2010 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br

MARLÚCIA DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 10/09/2010) 158310-26413-2010NE900037

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2010

Nº Processo: 23121000428201061. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 25078452000117. Contratado: CONSTRUTORA BIAPO LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração das fachadas do prédio principal e restauração da capela do Instituto. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Vigência: 23/08/2010 a 18/02/2011. Valor Total: R\$7.220.000,00. Fonte: 112000000 - 2010NE900415. Data de Assinatura: 23/08/2010.

(SICON - 10/09/2010) 152005-00001-2010NE900089

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2010

Nº Processo: 23036001689201068. Objeto: Contratação e pagamento de Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) aos especialistas para assessorar o INEP na definição dos conteúdos específicos e das competências, visando à concretização de uma matriz de referência para o Exame Nacional de Ingresso, na Carreira Docente. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Nos termos da Lei nº 11.507 de 20/07/2007, Decreto nº 6.092 de 24/04/2007, alterado pelo Decreto nº 7.114 de 19/02/2010. Declaração de Inexigibilidade em 09/09/2010. DENIO DA SILVA MENEZES. Diretor de Gestão e Planejamento. Ratificação em 09/09/2010. JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO. Presidente do INEP. Valor: R\$ 272.640,00. Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS. Valor: R\$ 272.640,00

(SIDE - 10/09/2010) 153978-26290-2010NE900154

EDITAL Nº 2, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010 EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e

nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos e na Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008, torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos no exercício de 2010 - ENCCEJA 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Encceja 2010 é regido pelas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e nº 783, de 25 de junho de 2008, pela Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008 e por este Edital, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e prazos desta aplicação do Exame.

1.2. Não poderão se inscrever nesta aplicação do Exame adultos submetidos apenas privativas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade.

1.2.1. O INEP fará uma aplicação específica do Exame para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade, com prazos de inscrição e datas de aplicação específicos, regulamentado por edital próprio a ser publicado pelo INEP.

1.3. O Exame será executado por entidade contratada pelo INEP para tal fim, a ser divulgada no endereço eletrônico www.enceja.inep.gov.br.

1.4. Os (as) participantes que se inscreveram no Encceja na edição de 2009 e que tenham interesse em realizar as provas, devem confirmar sua participação na aplicação de 2010 no endereço eletrônico www.enceja.inep.gov.br, no período de 13 a 26 de setembro de 2010, localizando seus dados no sistema e completando-os, quando necessário. Os participantes inscritos em 2009 que não confirmarem sua inscrição terão a mesma automaticamente cancelada.

1.4.1. Os participantes que não localizarem sua inscrição feita em 2009 poderão fazer uma nova inscrição.

1.5. As provas serão realizadas em todas as Unidades da Federação. Os estados e os municípios são especificados no Anexo I deste edital.

1.5.1. O INEP se reserva o direito de não realizar o Encceja 2010 nos municípios, dentre os relacionados no Anexo I deste Edital, onde houver número inferior a 80 inscrições ou ausência de condições logísticas para aplicação.

1.5.2. Nos casos descritos no item 1.5.1., os (as) participantes serão realocados em municípios próximos e informados, pela entidade contratada para a realização do Exame, da alteração do local de provas.

1.6. O Encceja 2010 constitui-se em uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos residentes no Brasil, em nível de conclusão do Ensino Fundamental, e tem como objetivos principais:

I - construir uma referência nacional de auto-avaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos em processo escolar ou extra-escolar;

II - estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às Secretarias de Educação para que estabeleçam o processo de certificação dos participantes, em nível de conclusão do Ensino Fundamental, por meio da utilização dos resultados do Exame, de acordo com legislação vigente, nos termos do artigo 38, §§ 1º e 2º da Lei 9.394/96 (LDB);

III - oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24 inciso II, alínea "c", da Lei 9.394/96;

IV - construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser utilizados para a melhoria da qualidade na oferta da Educação de Jovens e Adultos e no processo de certificação;

V - possibilitar a constituição de parâmetros para auto-avaliação do (a) participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho;

VI - possibilitar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre educação brasileira, entre outros.

1.7. A participação no Encceja 2010 é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos residentes no Brasil com no mínimo 15 (quinze) anos completos, na data de realização do Exame e que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada para nível de conclusão do Ensino Fundamental.

1.8. Os (As) interessados (as) em participar do Exame poderão inscrever-se e selecionar uma ou mais áreas de conhecimento descritas no item 4.3.1 deste Edital.

1.8.1. Se o (a) participante optar pela prova I (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física) realizará, além da parte objetiva, uma prova de redação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição o (a) participante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja 2010.

2.2. Para inscrição no Encceja 2010, o candidato deverá, na data de realização da prova, ter no mínimo 15 (quinze) anos completos, respeitadas as decisões dos Conselhos Estaduais de Educação, que legislam sobre essa matéria e não ter concluído o Ensino Fundamental.

2.2.1. A emancipação legal não confere suprimento de idade para a inscrição do candidato no Encceja 2010.

2.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas do dia 13 até às 23 horas e 59 minutos horário de Brasília-DF do dia 26 de setembro de 2010, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.enceja.inep.gov.br.

2.3.1. Os candidatos inscritos no Encceja na edição de 2009 deverão confirmar sua participação na aplicação de 2010 de acordo com o estabelecido nos itens 1.4 e 2.3 deste Edital.

2.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar as provas que deseja realizar conforme o estabelecido no item 1.8 deste Edital.

2.3.3. No ato da inscrição, o (a) participante deverá informar a Secretaria de Educação (estadual ou municipal) onde deseja solicitar o seu certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

2.3.3.1. O INEP enviará os dados cadastrais e as notas dos participantes para a Secretaria de Educação (estadual ou municipal), de acordo com sua indicação o ato da inscrição.

2.4. Para efetuar a inscrição no Encceja 2010 são imprescindíveis o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento de identidade (RG).

2.4.1. Considera-se como documento de identidade a cédula de identidade (RG), com validade vigente, expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, para estrangeiros, a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.4.2. Não serão aceitos como documentos aqueles que não estejam listados no item 3.4.1, tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

2.5. Para inscrição, o (a) participante deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre o Encceja 2010, que também estarão disponíveis na página do INEP, no endereço eletrônico www.enceja.inep.gov.br;

b) Observar, no momento da inscrição, seu número de inscrição e cadastrar a senha de acesso ao sistema, que deverão ser mantidos sob guarda do participante e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, alteração de dados cadastrais e para obtenção dos resultados individuais via Internet.

2.5.1. A senha de acesso ao sistema poderá ser recuperada pelo (a) próprio (a) participante por meio da página de acompanhamento da inscrição.

2.6. No ato do preenchimento dos campos da inscrição o (a) participante deverá:

a) informar os dados pessoais;

b) solicitar, quando necessário, auxílio e/ou atendimento diferenciado, de acordo com o especificado em campo próprio da inscrição;

c) selecionar o estado e o município onde deseja realizar as provas;

d) indicar a Secretaria de Educação (Anexo II) em que irá solicitar o seu certificado de conclusão do Ensino Fundamental, mediante o envio pelo INEP de seus dados e notas obtidas no Exame.

e) selecionar as provas que deseja realizar;

f) preencher o questionário socioeconômico;

g) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso e conferir as informações prestadas e o número de inscrição fornecido pelo sistema de inscrições.

2.6.1. Não será permitida a mudança do local de prova, nem do município de opção do candidato, após o encerramento das inscrições.

2.7. Após a conclusão da inscrição, o participante poderá imprimir o comprovante que consta seu número de inscrição. A impressão desse comprovante será de responsabilidade exclusiva do (a) participante.

2.8. O INEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do (a) participante, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. O Cartão de Confirmação da Inscrição, contendo o número de inscrição, data, hora, local onde será realizado o Exame e a indicação do auxílio ou do atendimento diferenciado, se for o caso, será enviado, por via postal, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o endereço informado pelo (a) participante no ato da inscrição e estará disponível na página de acompanhamento da inscrição do Encceja 2010, no endereço eletrônico www.enceja.inep.gov.br. 2.9.1. É de inteira responsabilidade do participante o conhecimento prévio do local de provas constante no Cartão de Confirmação de Inscrição.

2.9.2. Caso o (a) participante não receba o Cartão de Confirmação de Inscrição até o dia 16 de novembro de 2010, deverá adotar um dos seguintes procedimentos para obter informações sobre o seu local de prova:

a) entrar em contato com o Programa Fala Brasil, pelo telefone 0800-616161;

b) acessar o endereço eletrônico www.enceja.inep.gov.br/consulta, na opção de acompanhamento da inscrição.

2.10. O (a) participante que prestar qualquer informação falsa ou inexacta ao se inscrever, ou caso não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha realizado as provas do Encceja 2010.

2.11. Cabe ressaltar que a inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de conclusão do Ensino Fundamental. A certificação é competência das Secretarias de Educação que estabelecem o processo de certificação.

3. DO AUXÍLIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. A pessoa com deficiência que necessite de auxílio e aquele (a) que necessite de atendimento diferenciado deverá:

a) informar, no ato da inscrição, a deficiência reconhecida em laudo médico ou o elemento que motiva o auxílio diferenciado;

b) indicar, no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, de acordo com as opções apresentadas, o atendimento diferenciado necessário;



c) dispor dos documentos comprobatórios da situação da deficiência ou da situação declarada para atendimento diferenciado;
d) estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra fé pública e eliminação no Exame.

3.2. O INEP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da deficiência declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e documentos que comprove o elemento que motiva o auxílio ou atendimento diferenciado.

3.3. A entidade contratada pelo INEP para realizar o Exame entrará em contato com o(a) participante para verificar a viabilidade de atendimento da solicitação até o dia 31 de outubro de 2010.

3.3.1 Após o dia 31 de outubro de 2010, o (a) participante deverá verificar na página de acompanhamento da inscrição www.enceja.inep.gov.br/consulta, na opção de acompanhamento da inscrição se sua solicitação será atendida.

3.4. Não será aceita solicitação de auxílio ou de atendimento diferenciado por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.5. Em caso de solicitação considerada improcedente não haverá reconsideração do pedido.

4. DA ESTRUTURA DO EXAME

4.1. O Enceja 2010 será estruturado a partir da Matriz de Competências e Habilidades para o Enceja 2010 especificada na Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008 e disponível na página do INEP www.enceja.inep.gov.br.

4.2. As provas do Enceja obedecem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor para o Ensino Fundamental, permitindo que seus resultados sejam utilizados conforme os objetivos expressos no item 1.6 deste Edital.

4.3. O Exame constituir-se-á em 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 30 (trinta) questões de múltipla escolha e uma proposta de tema para redação.

4.3.1. As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

- a) Prova I - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Artes, Educação Física e Redação;
- b) Prova II - Matemática;
- c) Prova III - História e Geografia;
- d) Prova IV - Ciências Naturais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O Enceja 2010 será realizado no dia 12 de dezembro de 2010, nos horários estabelecidos abaixo, considerando, para todo o território nacional, o horário de Brasília, de acordo com o seguinte calendário de atividades:

- a) No período matutino: das 08h30 às 12h30

??Prova IV: Ciências Naturais ; e

??Prova III: História e Geografia.

- b) No período vespertino: das 14h30 às 19h30

??Prova I: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna,

Artes, Educação

Física e Redação; e

??Prova II: Matemática.

5.2. As provas serão aplicadas nos municípios indicados no Anexo I deste Edital, nos locais informados nos Cartões de Confirmação das Inscrições e na página de acompanhamento da inscrição do Enceja 2010, endereço eletrônico www.enceja.inep.gov.br.

5.2.1. O INEP se reserva o direito de não realizar o Enceja 2010 nos municípios, dentre os relacionados no Anexo I deste Edital, onde houver número inferior a 80 inscrições ou ausência de condições logísticas para aplicação.

5.2.2. Nos casos descritos no item 5.2.1, os (as) participantes serão realocados em municípios próximos e informados, pela entidade contratada para a realização do Exame, da alteração do local de provas.

5.3. No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 07 horas e fechados às 08 horas e 25 minutos, para as provas aplicadas pela manhã, e abertos 13 horas e fechados às 14 horas e 25 minutos, para as provas aplicadas à tarde, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.3.1 Não será permitida a entrada do (a) participante que se apresentar após o horário estipulado no item 5.3.

5.3.2. A ausência do (a) participante no local e horário de realização das provas indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição acarretará sua eliminação do Enceja 2010.

5.4. O (A) participante deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de uma hora do horário fixado para seu início, portando:

- a) documento de identificação original, de acordo com o item 2.4.1 deste Edital;

- b) caneta esferográfica de tinta preta.

5.4.1. A não apresentação de documento de identificação original com validade vigente impossibilita o (a) participante de adentrar ao ambiente de provas e resulta na sua eliminação do Enceja 2010.

5.4.2. O (A) participante impossibilitado de apresentar o documento de identificação original no dia da realização das provas por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que:

- a) apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido a, no máximo, 90 (noventa dias) da data de realização da prova, e;

- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

5.4.3. O (a) participante que apresente documento de identificação original que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, em razão do estado de conservação ou da distância temporal da expedição do documento, será impedido (a) de adentrar o ambiente de provas e será eliminado (a) do Enceja 2010.

5.4.4. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os (as) participantes, nem a utilização de lápis, borracha, apontador, lapiseira, grafite, livros, manuais, impressos, anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, pagers, bip, walkman, gravador, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.5. O (A) participante não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, datas e horários definidos em seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.6. As respostas das provas objetivas e a redação do (a) participante devem ser transcritas nos respectivos Cartão-Resposta e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao aplicador da sua sala de provas.

5.7. Não serão computadas questões não assinaladas, marcações não preenchidas completamente ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na correção do Cartão-Resposta da parte objetiva das provas.

5.8. Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão considerados para fins de pontuação.

5.9. Durante a realização das provas, é de responsabilidade única do (a) participante a leitura e conferência de todos os dados registrados no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença, e demais documentos do Exame.

5.10. Não será permitido ao (a) participante se ausentar da sala de provas antes de decorrida uma hora do início do Exame.

5.11. Faltando 30 minutos para o encerramento das provas, tanto para o turno matutino quanto vespertino, o candidato poderá deixar a sala de provas com seu Caderno de Questões.

5.12. Os (as) três últimos (as) participantes presentes na sala só serão liberados (as) quando todos (as) tiverem concluído o Exame ou o tempo de prova tiver sido encerrado.

5.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento autorizado do (a) participante da sala de provas.

5.14. Não serão concedidas recontagens de pontos, reconsiderações, Exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do (a) candidato (a).

5.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação.

6. DA CORREÇÃO DA PROVA

6.1. Prova Objetiva

As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta são processadas por meio de leitura óptica para proceder à correção.

6.2. Redação

6.2.1. O texto da folha de redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

6.2.2. Caso haja discrepância de cinco pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, a redação passará por uma terceira correção, sem que o terceiro corretor conheça os pontos dos demais. A pontuação do terceiro corretor será soberana sobre as demais.

6.2.3. No caso de discrepância das notas entre os dois corretores, inferior a 5,0 (cinco) pontos, prevalecerá à média das duas notas atribuídas.

6.2.4. A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e tipologia textual, será "Desconsiderada".

6.2.5. Folha de Redação sem texto escrito e redação com até 05 (cinco) linhas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada "Em branco".

6.2.6. Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impróprios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, será considerada "Anulada".

6.2.7. Em todos os casos expressos nos itens 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6 será atribuída nota zero às redações.

6.2.8. O disposto no item 6.2.1 se aplica à correção de uma redação que estiver Desconsiderada, Anulada ou Em branco por um corretor e, simultaneamente, com nota atribuída por outro corretor.

6.2.9 Não serão permitidas a interposição de recursos e a concessão de vistas de provas.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os participantes poderão acessar os resultados individuais na página de acompanhamento do Enceja 2010, mediante número de inscrição e senha.

7.2. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na página do INEP (www.enceja.inep.gov.br) até o segundo dia útil seguinte ao dia de realização do Exame.

7.3. Os resultados individuais do Enceja 2010 não serão divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares.

7.4. O INEP manterá em sua base de dados os registros de todos os resultados individuais dos participantes do Exame e os disponibilizará às Secretarias Estaduais de Educação que fizeram a adesão ao Enceja 2010, listadas no Anexo II deste Edital, para possibilitar o processo de certificação.

7.5. O desempenho do participante na prova objetiva, calculado com base na Teoria de Resposta ao Item, será quantificado em cada prova numa escala de proficiência com média 100 e desvio padrão de 20 pontos.

7.5.1. No caso da Redação, a nota global será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada uma das competências específicas da redação numa escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

7.6. O participante será considerado habilitado se atingir o mínimo de 100 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enceja. O nível 100 dessa escala significa que o participante desenvolveu as habilidades mínimas necessárias para obter a certificação.

7.6.1. No caso de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física, o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de redação para obter certificação. O participante será considerado habilitado na Redação quando obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

7.7. É de responsabilidade das Secretarias Estaduais de Educação que aderirem ao Enceja 2010 e as municipais que foram indicadas pelas Secretarias Estaduais de Educação, listadas no Anexo III deste Edital, o uso dos resultados do Exame em sua Jurisdição, e a emissão dos documentos necessários para a certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental aos participantes.

8. DA CERTIFICAÇÃO EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

8.1. Os resultados do Enceja 2010 podem ser utilizados para fins de certificação em nível de conclusão de Ensino Fundamental, a critério das Secretarias Estaduais de Educação.

8.2. Compete às Secretarias de Educação definir os procedimentos para certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental com base nos resultados do Enceja 2010 e certificar seus participantes, quando for o caso.

8.3. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá indicar a Secretaria de Educação em que pleiteia a certificação (Anexo II).

8.3.1 A Secretaria Estadual de Educação é responsável pela certificação dos participantes aprovados conforme suas resoluções próprias e do Conselho Estadual de Educação, levando em consideração a nota obtida pelo candidato, a pontuação mínima indicada pelo INEP e a declaração de eliminação de componentes curriculares (por área de conhecimento).

8.3.2. A escolha da referida Secretaria não está condicionada ao estado de residência do (a) candidato (a), podendo escolher uma das opções apresentadas no ato da inscrição.

8.3.2.1. A relação das Secretarias de Educação apresentadas no sistema de inscrição é respaldada em Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o INEP e as Secretarias Estaduais de Educação, e que estabelece as responsabilidades dos envolvidos no processo de certificação.

8.4. O (a) candidato (a) deverá procurar a Secretaria de Educação, indicada no ato da inscrição, para pleitear a certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Boletim Individual de Resultados do Enceja 2010 estará disponível na página do INEP (www.enceja.inep.gov.br).

9.2. O INEP não fornecerá declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos (as) participantes.

9.3. Será excluído do Exame, por ato da entidade contratada pelo INEP para a realização do Enceja 2010, o (a) participante que:

- a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sob as penas da Lei;

b) agir com incorreção ou descortesia com qualquer participante do processo de aplicação das provas;

c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, de decorridas uma hora do início da prova;

d) for surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro participante, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou, ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;

f) não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta e a Folha de Redação;

g) não atender às orientações regulamentares da entidade contratada para aplicação do Enceja 2010.

9.4. A inscrição do (a) participante implicará a aceitação das normas para o Enceja 2010 contidas neste Edital.

9.5. São de inteira responsabilidade do (a) participante os prejuízos decorrentes de erro de informação de seu endereço ou de extravio da correspondência.

9.6. É de inteira responsabilidade do (a) participante acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Enceja 2010 que forem publicados no Diário Oficial da União e informados na página do INEP (www.enceja.inep.gov.br).

9.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo INEP.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

ANEXO I Municípios de aplicação do exame

UF	MUNICÍPIO
AC	ACRELANDIA
AC	ASSIS BRASIL
AC	CRUZEIRO DO SUL
AC	MANCIO LIMA
AC	MANOEL URBANO
AC	PLACIDO DE CASTRO
AC	RIO BRANCO
AL	MACEIO
AM	APUI
AM	HUMAITA
AM	IRANDUBA
AM	ITACOATIARA
AM	MANACAPURU
AM	MANAQUIRI
AM	MANAUS
AP	MACAPA
BA	ALCOBACA
BA	ANGUERA
BA	BRUMADO